



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

Processo nº 143/2024/PMI

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
440/2024/PMI**

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item para: **LOCAÇÃO DE PALCO E SOM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão 29/08/2024

Início Recebimento das propostas : 23/08/2024 às 18:00 Horas

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 07:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024. PD 17483/2024.

1.2 - A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	48	METRO QUADRA	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 PALCO COBERTO. MEDINDO 12MX04M, COM ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPOS PARA O DIA 07/09/2024 - DESFILE CÍVICO. A MONTAGEM DO PALCO DEVE SER REALIZADA NO DIA 06/09/2024 ATÉ AS 10H PARA QUE POSSA SER REALIZADA A DECORAÇÃO DA ESTRUTURA.	R\$ 155,355	R\$ 7.457,04
2	1	UNIDADE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO NO DIA 07/09/2024, COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 04 CAIXAS SUB GRAVES; 08 CAIXA MÉDIOS E AGUDOS COM TRIPÊ; 02 CAIXAS DE RETORNO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 02 MICROFONES DE FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 08 PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; CABOS, AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. PROFISSIONAL CAPACITADO DURANTE TODO O EVENTO.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 12.457,04
TOTAL GERAL					R\$ 12.457,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 – Após a homologação do processo e envio da autorização de fornecimento/empenho o licitante vencedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

1.3.1 - A contratada deverá fornecer ART da estrutura do palco, bem como toda a liberação junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos caso haja necessidade.

1.3.2 A contratada deverá ter a montagem do palco finalizada até o dia 06/09/2024 às 10h.

1.3.3 A contratada deverá manter o som em completo funcionamento durante todo o evento, com técnico responsável para o manuseio.

1.3.4 A contratada deverá ter o som montado até as 07h da manhã do dia 07/09/2024, no máximo

1.4 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: educacao@ituporanga.sc.gov.br.

1.7 – Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidade.

1.8 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150010010132	Recursos 25% - Educação

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 07:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor na bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação será de 02 meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Inexistência fato impeditivo

9.13.3 ANEXO III – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte

constantes do procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.13.4 ANEXO IV - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.5 ANEXO V – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.6 ANEXO VI – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.7 ANEXO VII – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.8 ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Ituporanga, 23 de agosto de 2024

Geison kurtz
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA N. 440/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- J) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a Administração Pública (**ANEXO II**).
- k) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO III**);
- l) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO IV**);
- m) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO V**);
- n) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO VI**);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**DISPENSA ELETRONICA N. 440/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DISPENSA ELETRONICA N. 440/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA N.440/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica 440/2024, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRONICA N 440/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica 440/2024, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 440/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja
pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não
possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA N. 440/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA N. 440/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16**, denominado **CONTRATANTE e A EMPRESA....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr ..., CPF nº ..., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 143/2024, Dispensa Eletrônica nº 440/2024 conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024. PD 17483/2024.**

As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	48	METRO QUADRA	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 PALCO COBERTO. MEDINDO 12MX04M, COM ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPOS PARA O DIA 07/09/2024 - DESFILE CÍVICO. A MONTAGEM DO PALCO DEVE SER REALIZADA NO DIA 06/09/2024 ATÉ AS 10H PARA QUE POSSA SER REALIZADA A DECORAÇÃO DA ESTRUTURA.	R\$ 155,355	R\$ 7.457,04
2	1	UNIDADE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO NO DIA 07/09/2024, COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 04 CAIXAS SUB GRAVES; 08 CAIXA MÉDIOS E AGUDOS COM TRIPÉ; 02 CAIXAS DE RETORNO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 02 MICROFONES DE FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 08 PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; CABOS, AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. PROFISSIONAL CAPACITADO DURANTE TODO O EVENTO.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 12.457,04
TOTAL GERAL					R\$ 12.457,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – Após a homologação do processo e envio da autorização de fornecimento/empenho o licitante vencedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

2.2 - A contratada deverá fornecer ART da estrutura do palco, bem como toda a liberação junto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos caso haja necessidade.

2.3 A contratada deverá ter a montagem do palco finalizada até o dia 06/09/2024 às 10h.

2.4 A contratada deverá manter o som em completo funcionamento durante todo o evento, com técnico responsável para o manuseio.

2.5 A contratada deverá ter o som montado até as 07h da manhã do dia 07/09/2024, no máximo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339030990000000000	Outros materiais de consumo
150010010132	Recursos 25% - Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

6.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

6.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

6.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

6.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2 São obrigações da contratada:

6.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

6.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

6.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

6.2.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

6.2.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.2.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.2.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 6.2.21 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, o com fotos do produto disponibilizado pela Empresa e conter as informações minimamente detalhadas e com ilustrações mostrando os principais detalhes do produto disponibilizado.
- 6.2.22 Após a homologação do processo e envio da autorização de fornecimento/empenho o licitante vencedor deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 horas, de segunda a sexta-feira, sem nenhum custo adicional ao Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.23 As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: educacao@ituporanga.sc.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

14.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Carlos Alexandre Franco.

14.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Neudéti Marta Schafer Medeiros

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2024.

CPF: XXXXXXXX
Contratante

CPF: XXXXXXXX
Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão: Secretaria de educação	
Setor requisitante: Secretaria de educação	
E-mail: educacao@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 99137-3933
1. Objeto: Contratação de aluguel de palco e som para o completo funcionamento do Desfile Cívico do dia 07 de Setembro de 2024.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A presente aquisição visa o completo funcionamento do evento Desfile Cívico do dia Sete de Setembro de 2024, para a realização da cerimônia alusiva a comemoração da independência do Brasil. A pretendida aquisição, justifica-se pela necessidade de existir um local para a execução da cerimônia, bem como, o local será utilizado para o hasteamento das bandeiras, execução do Hino Nacional Brasileiro e concentração de todo o equipamento de sonorização que será utilizado pelas autoridades presentes.	
2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:	
A contratação pretendida tem por fundamento o valor a ser contratado, assentado nos termos da Lei 14.133/2021, no art. 75, II, ao qual dispõe: • Art. 75. É dispensável a licitação: • (...); • II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Decreto Municipal nº 4/2023, Artigo 4, II. Desta forma, considerando que a dispensa eletrônica de licitação pode ser utilizada em razão do valor mediante condições padronizadas, este é o procedimento mais adequado a ser seguido.	
2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS	
Para a contratação de que se trata não foram elaborados estudo técnico preliminar nem análise de riscos. Além disso, o inciso I, do Art. 72 da Lei 14.233/2021, expressa que são possíveis a "não apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência nas contratações diretas:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Pela simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de uma apresentação única, com local e data indicados no Documento de Formalização de Demanda, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Diante do objeto de contratação de serviço comum, ou seja, quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e considerando tratar-se de contratação por dispensa eletrônica de licitação, em conformidade com o Art. 23, §1, da lei 14.133/2021:

- Art. 23, §1, I, da lei 14.133/2021: "Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);"
- "II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"
- "III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;"
- "IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

Decreto Municipal nº 125/2022, que dispõem, respectivamente, que:

- "1 - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente"

- (...);
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

Inicialmente, realizamos pesquisa no PNCP ao qual localizamos atas relacionadas ao objeto que a secretaria de educação deseja adquirir, porém as medidas localizadas, não eram similares às que a secretaria deseja licitar.

Ato seguinte foram procuradas contratações similares através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, não sendo localizadas medidas de palco coberto e estruturas de som iguais às que a secretaria pretende adquirir.

Ato seguinte, realizou-se diligência para levantamento de pesquisas de preços junto a 03 fornecedores no mercado, determinando-se os preços dos objetos deste processo.

Enviou-se um documento em PDF para todos os fornecedores listados abaixo com o descritivo pertinente a necessidade do evento. Outrossim, o fornecedor E3 Eventos enviou o orçamento com descritivo distinto do encaminhado pela secretaria, porém, ciente das especificações solicitadas.

A razão da escolha das empresas fornecedoras para a confecção de orçamentos que balizaram os valores de referência da licitação, ocorreu com a busca das empresas que já prestaram tais serviços e também que forneceram orçamentos nos processos realizados nos anos anteriores, sendo as seguintes empresas e respectivos endereços de e-mail:

<i>Empresa</i>	<i>E-mail localizado</i>
LR Produções	warthangel@hotmail.com
Vico Eventos	vicoeventoss@gmail.com
E3 Eventos	comercial@e3eventos.com.br
Gruah	grhuaeventos@hotmail.com
Pró Eventos	warthangel@hotmail.com
Pro Som	prosomsomeluz@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fred Som	kk-1000@hotmail.com
Multi Som	multisom@netuno.com.br
MotorTek	contatos.mortek@gmail.com
Djalma Schaffer	djalmaschafer1985@gamil.com

Ato seguinte enviamos e-mail para os fornecedores supracitados, recebendo retorno de apenas dois fornecedores, após inúmeros pedidos via WhatsApp para que fosse nos enviado o orçamento.

Para encontrar uma melhor estimativa de valor condizente com os preços de mercado, foi realizada uma busca de empresas através de pesquisa na rede mundial de computadores, abaixo lista das empresas encontradas no Google, juntamente com as empresas que alugam estruturas de palco e som em geral da região:

<i>Empresa</i>	<i>E-mail localizado</i>
Celeiro Festas e Eventos	atendimento1@celeirofeiras.com.br
Spada	spada@spada.com.br
Trangerasul	transgerasul@transgerasul.com.br
TipFloripa	tipfloripa@hotmail.com
AudioMix	contato@audiomixsom.com.br
Top Tendas Sul	contato@toptendassul.com.br
Total Show	contato@totalshow.com.br
Temporary	contato@temporary.com.br
Lugphil	comercial@lugphil.com.br
Grupo Mani	Comercial@grupomani.com.br
Picos e Cia	contato@picosecia.com.br

Ato seguinte, enviou-se e-mail para as empresas supracitadas, onde não recebemos orçamento de nenhuma das empresas supracitadas.

Por fim, após inúmeros pedidos fracassados para que os fornecedores nos enviassem orçamentos, realizamos o cálculo dos valores por m² dos palcos das contratações similares localizadas através do PNCP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quanto ao item 2 (Sonorização), foram utilizados para a realização da Média, os únicos dois valores obtidos através de orçamento que foram fornecidos por empresas especializadas.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

Art. 62 da lei nº14.1333/2021: A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

O instrumento contratual obriga a assinar contrato.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- A contratada deverá fornecer ART da estrutura do palco, bem como toda a liberação junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos caso haja necessidade.
- A contratada deverá ter a montagem do palco finalizada até o dia 06/09/2024 às 10h.
- A contratada deverá manter o som em completo funcionamento durante todo o evento, com técnico responsável para o manuseio.
- A contratada deverá ter o som montado até as 07h da manhã do dia 07/09/2024, no máximo.

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	73121	48	M2		R\$155,355	R\$7.457,03
Produto: LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 PALCO COBERTO. MEDINDO 12MX04M, COM ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPOS PARA O DIA 07/09/2024 – DESFILE CÍVICO. A MONTAGEM DO PALCO DEVE SER REALIZADA NO DIA 06/09/2024 ATÉ AS 10H PARA QUE POSSA SER REALIZADA A DECORAÇÃO DA ESTRUTURA.						
2	73122	1	UN		R\$5.000,00	R\$5.000,00
Produto: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO NO DIA 07/09/2024, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 04 CAIXAS SUB GRAVES; 08 CAIXA MÉDIOS E AGUDOS COM TRIPÉ; 02 CAIXAS DE RETORNO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 02 MICROFONES DE FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 08 PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; CABOS, AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. PROFISSIONAL CAPACITADO DURANTE TODO O EVENTO.						
Total Lote:						12.457,03
						R\$12.457,03

4. GRAU DE PRIORIDADE: Altíssimo

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 12.457,03

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 (Vinte e quatro) horas após o envio da ordem de compra.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: 06/09/2024 deverá estar montado no período matutino, até às 10h.

8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Não

9. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Carlos Alexandre Franco

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Neudéti Marta Schafer Medeiros

11. PRAZO DO CONTRATO: 02 (Dois) Meses

12. DOTAÇÃO: 137

**CARLOS ALEXANDRE
FRANCO:89513045900**

Assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE FRANCO:89513045900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTi Múltipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=CARLOS ALEXANDRE FRANCO:89513045900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.21 10:38:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Carlos Alexandre Franco
Secretário da Educação